

Fis: 02

PREFEITURA MUNICIPAL PROTÓCOLO	
FL. 13	RUB. 00

## INSTITUTO AMIGAS DA MAMA DE TRÊS DE MAIO

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DO INSTITUTO

###### SEÇÃO I

###### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O Instituto Amigas da Mama de Três de Maio, doravante denominado IAMAMA Três de Maio, terá suas atividades iniciadas na data de aprovação e registro deste Estatuto e reger-se-á pela legislação em vigor, por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pelo Código de Ética do Instituto da Mama do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O IAMAMA Três de Maio é uma associação civil com natureza jurídica de direito privado, de caráter assistencial, sem fins econômicos, apartidária e com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - O IAMAMA Três de Maio tem sua sede na Av. Alberto Pasqualini, nº 388, sala 03, na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

###### SEÇÃO II

###### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º - O IAMAMA Três de Maio tem como objetivo fundamental promover, manter, alertar, incentivar, prevenir e restabelecer a saúde da mama de mulheres e homens em Três de Maio e Região através de um padrão de comunicação, orientado pelo INCA e pelas Coordenadorias Regionais de Saúde e Secretarias de Saúde.

. Art. 5º - O IAMAMA Três de Maio tem como finalidade:

- I – Promover a saúde através da conscientização da população quanto à importância do diagnóstico precoce do câncer de mama;
- II - Incentivar o diagnóstico precoce do câncer de mama através do auto palpação e dos exames clínicos de rotina;
- III – Promover cursos, seminários, debates, palestras, pesquisas e divulgação de informações e conhecimentos que digam respeito ao câncer de mama;
- IV – Apoiar a pessoa com câncer de mama oferecendo serviços que valorizem sua autoestima e bem estar;
- V - Estimular o exercício do direito de cidadania;

Z R

Parágrafo único – O IAMAMA Três de Maio realiza suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o IAMAMA Três de Maio observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou partido político.

Parágrafo único – O IAMAMA Três de Maio adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

### **SEÇÃO III**

#### **DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 7º - O Regimento Interno organizará a infraestrutura do IAMAMA Três de Maio, estabelecendo a competência e o funcionamento dos Conselhos, das diretorias e de qualquer outro segmento necessário ao seu pleno desenvolvimento.

Parágrafo único – O Regimento Interno será elaborado pelo Conselho Administrativo, que o aprovará por maioria simples concorde de seus membros.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS ASSOCIADOS**

#### **SEÇÃO I**

#### **CATEGORIAS**

Art. 8º - Os associados, pessoas civilmente capacitadas, que tenham interesse pela missão do IAMAMA Três de Maio e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto, pertencerão a uma das seguintes categorias:

- I - Associados fundadores
- II - Associados beneméritos
- III- Associados efetivos

Parágrafo 1º – São associados fundadores os que subscrevem a ata da fundação e aprovação do presente estatuto.



Parágrafo 2º - São associados beneméritos todos aqueles que, em razão do auxílio ou apoio à entidade, tornarem-se credores de seu reconhecimento. Sua inclusão no quadro social será efetivada mediante proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - São associados efetivos, todos aqueles que forem indicados por pelo menos dois sócios fundadores ou beneméritos ou pela diretoria e após participarem de capacitação específica.

Parágrafo 4º - O número de associados será ilimitado.

Parágrafo 5º - A qualidade de associado será intransmissível.

Parágrafo 6º - Os associados do IAMAMA Três de Maio, independentemente da categoria que pertencerem, não respondem pessoal e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela instituição.

### SEÇÃO III

#### DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - São direitos do associado:

- I – Participar da Assembleia Geral, com direito a voto, não sendo permitidos votos por procuração.
- II – Apresentar requerimento ao Conselho Administrativo quando houver necessidade de afastamento temporário ou definitivo da Instituição.
- III – convocar uma Assembleia Geral desde que correspondam a 1/5 (um quinto) dos associados.
- IV – Recorrer à Assembleia Geral em caso de punição por suspensão ou exclusão.

Art. 10º – São deveres do associado:

- I – Colaborar com o IAMAMA Três de Maio, visando a que o mesmo atinja sua missão.
- II – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- III – Acatar as determinações da Diretoria Executiva.
- IV – Zelar pelo patrimônio da instituição.

### SEÇÃO IV

#### DESLIGAMENTO DEFINITIVO

Art. 11º - Será considerado justa causa para o desligamento do associado:

- I – Mediante seu pedido, feito por escrito.
- II – Pelo não comparecimento a no mínimo uma reunião mensal, a uma das atividades anuais e a assembleia geral.



Fis: 05

BREFEITURA MUNICIPAL	
PROTÓCOLO	
FL / 16	RUB. 000

III – Pelo falecimento.

IV – Pela prática de conduta incompatível com a missão e os valores do IAMAMA Três de Maio ou atentatória à sua imagem ou patrimônio, assim decidido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O associado que se desligar na forma prescrita no inciso I poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O associado poderá ilidir sua exclusão apresentando, ao Conselho de Administração, uma justificativa idônea, por escrito, de sua ausência, em até 30 (trinta) dias da deliberação, assegurando-lhe direito de defesa. Caberá recurso da decisão do Conselho de Administração.

## SEÇÃO V

### PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

Art. 12º - O associado estará sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência
- II – Suspensão
- III – Exclusão

Art. 13º - A descrição de cada tipo infracional será feita em Regimento Interno, assim como a forma de aplicação das sanções e a prescrição destas.

Art. 14º - Ao associado será assegurado o direito de ampla defesa e dos recursos a ele inerentes.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 15º - São órgãos do IAMAMA Três de Maio:

- I – Assembleia Geral
- II – Conselho de Administração
- III – Diretoria Executiva
- IV – Conselho Fiscal
- V – Comissão de Ética

Parágrafo Único – Nenhum membro de Órgão Deliberativo pode votar nas deliberações que digam respeito, diretamente, aos seus interesses particulares.



Fis: 06

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTÓCOLO	
FL 17	RUB. <i>Jesu</i>

## CAPÍTULO IV

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia Geral será o órgão máximo do IAMAMA Três de Maio, sendo constituída pelos associados fundadores, beneméritos e efetivos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e anualmente no mês de maio, ou, extraordinariamente, sempre marcada ou convocada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária se fará pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração e por 10 % de associados, mediante edital afixado, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, na sede do IAMAMA Três de Maio e divulgado nas redes sociais da instituição.

Art. 17º - A Assembleia Geral Ordinária, compete privativamente:

- I – Aprovar o balanço e a prestação de contas do exercício findo;
- II – Eleger de dois em dois anos, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo permitida a recondução;
- III – Estabelecer objetivos, estratégias e táticas para o IAMAMA Três de Maio, segundo proposta do Conselho de Administração.

Art. 18º - À Assembleia Geral Extraordinária, compete privativamente:

- I – Destituir os administradores;
- II – Alterar os estatutos;
- III – definir as políticas e normas operacionais do IAMAMA Três de Maio;
- IV – Deliberar soberanamente sobre quaisquer assuntos de interesse do IAMAMA Três de Maio;

Art. 19º – Para deliberar sobre a destituição dos administradores ou a alteração do estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Parágrafo 1º - Para as demais deliberações, instalar-se-á a Assembleia em primeira convocação com o mínimo de 1/3 (um terço) do total de associados habilitados e, em segunda e última convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número, decidindo a maioria simples dos presentes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, quando convocada especificamente para a reforma do estatuto ou a extinção da entidade, poderá, depois de instalada, ser convertida em Assembleia permanente, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, durante a qual os associados poderão manifestar sua opinião ou decisão, devendo, após o encerramento da Assembleia, assinar a ata respectiva que será, posteriormente, afixada nos mesmos locais de divulgação dos editais da convocação.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º – O Conselho de Administração, órgão deliberativo do IAMAMA Três de Maio, será constituído por 07 (sete) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos por Assembleia Geral Ordinária, dentre pessoas físicas integrantes do quadro social, eleitos para um mandato de 02 (dois anos), permitida uma recondução.

Art. 21º – Compete ao Conselho de Administração:

- I – Estabelecer suas normas operacionais em consonância com as disposições deste Estatuto;
- II – Eleger a Diretoria Executiva dentre seus membros efetivos;
- III – propor à Assembleia Geral Ordinária os objetivos, as estratégias e as táticas a serem seguidas pelo IAMAMA Três de Maio na área administrativa;
- IV – Emitir, quando solicitada, a relação das pessoas que preencham as condições definidas, para serem sócias efetivas do IAMAMA Três de Maio;
- V – Acompanhar, colaborar e interferir, se for o caso, na gestão desenvolvida pela Diretoria Executiva;
- VI – Definir objetivos e metas a curto, médio e longo prazo, dando respaldo à Diretoria Executiva na tomada das decisões;
- VII – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do IAMAMA Três de Maio, inclusive demais regulamentos, podendo editar atos administrativos;
- VIII – Aprovar orçamento proposto pela Diretoria Executiva;
- IX – Autorizar a Diretoria Executiva a efetuar despesas não contempladas no orçamento previamente aprovada.
- X - Indicar os membros da Comissão de Ética.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 – A Diretoria Executiva será o órgão executivo do IAMAMA Três de Maio, cabendo-lhe operacionalizar as políticas, objetivos, estratégias e táticas adotadas pelo mesmo.

Art. 23 – A Diretoria Executiva será constituída pelo:

- I – Coordenadora
- II – Primeira Vice-coordenadora
- III – Segunda Vice-coordenadora
- IV – Terceira Vice-coordenadora

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre os membros do Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual



Art.24 – A Diretoria Executiva, que terá o comando na pessoa da Coordenadora, tem suas atribuições estabelecidas em normas operacionais submetidas à decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A coordenadora representará o IAMAMA Três de Maio em Juízo ou fora dele.

Parágrafo 2º - A coordenadora poderá outorgar as Vice-coordenadoras, poderes especiais de suas competências, tais como assinatura de contratos, distratos, convênios, etc., mediante outorga de procuração com poderes específicos.

Art.25 – A Diretoria Executiva, para melhor desempenho de suas atribuições, poderá contar com Assessorias ou Consultorias Técnicas Especializadas cujas contratações deverão ser submetidas ao Conselho de Administração.

Art.26 – A Diretoria Executiva poderá ser assessorada por outros diretores na área financeira, jurídica, de marketing, dentre outros.

Parágrafo Único – As funções das Diretorias relacionadas no *caput* deste artigo serão exercidas pelo prazo de 02 (dois) anos por associados efetivos do IAMAMA Três de Maio, indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será submetido por 03 (três) membros associados ou não, eleitos por Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Será competente para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do IAMAMA Três de Maio.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá indicar ao Conselho de Administração a contratação de auditoria externa, para auditar as contas do IAMAMA Três de Maio.

## CAPÍTULO VIII

### DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 28 – A Comissão de Ética será composta por 03 (três) membros, associados fundadores ou efetivos do IAMAMA Três de Maio, indicados pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTÓCOLO	
FL 20	RUB 20

Fis: DS

Parágrafo único – Caberá à Comissão de Ética:

- I – Avaliar condutas pessoais e procedimentos coerentes aos princípios institucionais ao Código de Ética;
- II – Opinar quando consultada por Órgão do IAMAMA.

## CAPÍTULO IX

### DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E REGIME FINANCEIRO

Art. 29 – O patrimônio do IAMAMA Três de Maio será constituído pelos bens recebidos por doação e cessões, ou adquiridos no exercício de suas atividades.

Art. 30 – Constituirão fontes de recurso do IAMAMA Três de Maio para sua manutenção:

- I – Subvenções financeiras do Poder Público, de convênios e de parcerias;
- II – Doações e legados;
- III – Juros e rendimentos;
- IV – Promoções benéficas;
- V – Venda de produtos e serviços realizados pelo IAMAMA Três de Maio, tais como: camisetas, utensílios, bens oriundos de quaisquer outras atividades que proporcionem meios para o atendimento de sua finalidade, compatíveis com os princípios doutrinários.

Parágrafo Único – O IAMAMA Três de Maio poderá receber doações sem encargos e com encargos, subvenções, inclusive para constituição de fundos especiais, para sua manutenção e para o desenvolvimento dos objetivos institucionais, sempre no território nacional.

Art.31 – Os bens e direitos do IAMAMA Três de Maio somente poderão ser utilizados para realizar a missão do mesmo, permitida a alienação, cessão ou venda, desde que os recursos obtidos sejam destinados para o mesmo propósito e somente no território nacional.

Art. 32 – O exercício financeiro coincidirá com o exercício fiscal.

Art. 33 – A movimentação dos recursos financeiros e econômicos do IAMAMA Três de Maio será feita, obrigatoriamente, com a assinatura de dois membros da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO X

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 – A prestação de contas do IAMAMA Três de Maio observará, no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Fis: 10

- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O IAMAMA Três de Maio, adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 36 – Não serão remunerados, isto é, exercerão gratuitamente suas funções, os titulares dos seguintes cargos:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Do Conselho de Administração.
- III – Conselho Fiscal
- IV - Associados

Art. 37 – Os mandatos dos ocupantes dos cargos ou funções eletivas considerar-se-ão sempre prorrogados até a posse de seus sucessores.

Art. 38 – Todos os titulares de cargos ou funções eletivas do IAMAMA Três de Maio, considerar-se-ão automaticamente empossados por ocasião de suas eleições.

Art. 39 – Em caso de extinção do IAMAMA Três de Maio, seu patrimônio líquido será transferido para outra entidade assistencial que tenha por objetivo a promoção de saúde da mama, ou, na falta de entidade com essas características, para outra entidade assistencial do Município de Três de Maio.

Art. 40 – O IAMAMA Três de Maio não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41 – O IAMAMA Três de Maio aplicará sua renda integralmente para a manutenção dos objetivos sociais, no Brasil.

Art. 42 – O IAMAMA será constituído pela seguinte diretoria:

- Soeli Maria Sommer, brasileira, casada, CPF 373 011 600 -20, aposentada, residente na Rua Mato Grosso, Centro, Três de Maio – Conselho Fiscal
- Claudete Goergen Schapanski, brasileira, viúva, CPF 409 646 200 – 49, aposentada, residente na Rua Carlos Bretin 127, Bairro Jardim das Acáias, Três de Maio – Conselho Administrativo
- Eliane Teresinha Schardong, brasileira, união estável, CPF 247 272 530 -20, bancária aposentada, residente na Rua Consolata 677, Bairro Oriental, Três de Maio – Conselho Fiscal
- Noemi Marlene Bubanz, brasileira, solteira, CPF 373 084 240 – 49, professora aposentada, residente na Rua Venâncio Aires 275, Centro, Três de Maio – Comissão de Ética
- Elaine da Silva Kroth, brasileira, casada, CPF 000 367 020 – 13, aposentada, residente na Rua Horizontina 652, Centro, Três de Maio – Conselho Administrativo
- Mariza Elizabete Roehrs Demo, brasileira, casada, CPF 409 672 120 – 49, advogada, residente na Rua Pio XII 367, Centro, Três de Maio – Conselho Fiscal
- Fabíola Grando, brasileira, divorciada, CPF 672 174 510 – 00, professora aposentada, residente na Rua Andrade 115, Centro, Três de Maio – Conselho de Administração
- Rosângela de Fátima Pires, brasileira, divorciada, CPF 682 972 110 – 53, operadora de produção, residente na Rua Dell Aglio 293, Apto 102 fundos, Centro, Três de Maio – Comissão de Ética
- Maria do Carmo Tomasi, brasileira, CPF 576 875 280 – 34, aposentada, residente na Rua Marechal Floriano 75, Centro, Três de Maio – Conselho Administrativo
- Marlene Bender Ludwig, brasileira, casada, CPF 247 228 120 – 04, professora aposentada, residente na Rua São Bernardo 703, Bairro Oriental, Três de Maio – Comissão de Ética
- Rosa Maria Cereser Foletto, brasileira, casada, CPF 388 002 250 -04, residente na Avenida Santa Rosa, 196, Centro, Três de Maio – Conselho Administrativo



- Terezinha Nilza Zawatski, brasileira, divorciada, CPF 189 845 760 – 34, professora aposentada, residente na Rua Santo Ângelo 548, Apto 303, Centro, Três de Maio - Coordenadora
- Beatriz Inês Bender Schwaab, brasileira, casada, CPF 460 293 110 – 34, professora aposentada, residente na Rua Osvaldo Cruz 2096, Bairro Planalto, Três de Maio – 1<sup>a</sup> Vice - Coordenadora
- Nadir Inês Saueressig, brasileira, solteira, CPF 336 214 030 – 00, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Senador Alberto Pasqualini 225, Apto 302, Centro, Três de Maio – 2<sup>a</sup> Vice - Coordenadora
- Elizabeth Carrafa, brasileira, separada, CPF 358 048 150 – 91, empresária, residente na Avenida Avaré 201, Centro, Três de Maio – 3<sup>a</sup> Vice - Coordenadora

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43 – Para efeito interno, o presente Estatuto entra em vigor, por ocasião de sua aprovação, passando a ter eficácia perante terceiros, após o registro do Cartório de Ofício Especial.

Três de Maio, 16 de novembro de 2023.



Terezinha Zawatski

Terezinha Nilza Zawatski  
Coordenadora IAMAMA

Advogada Mariza Elizabete Roehrs Demo, OAB/RS 112831





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇOS REGISTRADORES DE TRÊS DE MAIO-RS

PREFEITURA MUNICIPAL  
PROTÓCOLO

FL 94 RUB Ulmo

PROTÓCOLO: Nº 17472 - Livro A-5, Fls 28; em data 07/12/2023.

REGISTRO: Nº 476 - Livro A-11, Fls 2177.

Três de Maio, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023.

Total: R\$ 177,90 - R\$ 195,00 + R\$ 162,00  
Prestadores de serviços: R\$ 54,40 (0896-04210000201145 = R\$ 4,40)  
Fazenda: R\$ 33,40 (0896-04210000201145 = R\$ 3,40)  
Drogaria: R\$ 26,00 (0896-04210000201145 = R\$ 1,40)  
Processamento e envio: R\$ 15,40 (0896-01190000200969 = R\$ 1,40)

Adélia Leopoldina Block - Registradora Interna

